



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 219/2026



Protocolo: 071233



03/08/2026 10:38

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 219 /2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DA ÓTICA POPULAR
NO MUNICÍPIO DE BETIM PARA
FORNECIMENTO GRATUITO DE
ÓCULOS DE GRAU A PESSOAS DE
BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Betim a Ótica Popular, com a finalidade de promover a saúde visual, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda, por meio do fornecimento gratuito de óculos de grau.

Parágrafo único. O atendimento será destinado a famílias cuja renda mensal per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo, conforme comprovado em cadastro junto à Ótica Popular.

Art. 2º O fornecimento de óculos de grau ficará condicionado à apresentação de laudo oftalmológico emitido por profissional habilitado, sendo responsabilidade do beneficiário a obtenção do documento.

§ 1º O laudo deverá indicar o grau necessário para correção visual, podendo ser emitido por médico oftalmologista ou optometrista credenciado pelo programa.

§ 2º Caso o beneficiário já possua receita oftalmológica válida emitida nos últimos 12 meses, poderá apresentá-la para habilitação no Programa.

Art. 3º Para ter acesso ao benefício, o interessado deverá:

- I – realizar cadastro no Programa Ótica Popular;
- II – comprovar necessidade econômica e estado de impossibilidade financeira;
- III – submeter-se à avaliação do profissional responsável pelo fornecimento;
- IV – apresentar documentação exigida:
 - a) Laudo médico oftalmológico;
 - b) Documento de identificação do beneficiário;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Declaração de pobreza ou comprovação de renda familiar per capita de até um salário mínimo.

Art. 4º O fornecimento de óculos poderá ser realizado diretamente pela Ótica Popular, por convênios com estabelecimentos privados credenciados ou por parcerias com entidades públicas e privadas que disponibilizem serviços de confecção de lentes e armações.

§ 1º A escolha das armações deverá considerar conforto, durabilidade e adequação ao perfil do beneficiário.

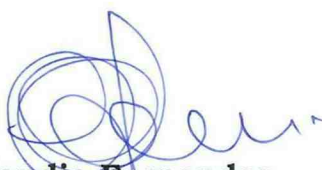
§ 2º A manutenção e substituição de lentes ou armações em casos de defeito ou necessidade de mudança de grau será garantida, conforme regulamento do Programa.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, definindo procedimentos administrativos, critérios de cadastro e distribuição dos óculos, bem como a forma de fiscalização do cumprimento do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação e manutenção da Ótica Popular correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 31 de julho de 2026.



Claudio Fernandes
(Claudinho)
Vereador

Justificativa

A criação da Ótica Popular tem como objetivo garantir acesso à saúde visual para a população de baixa renda, promovendo impactos positivos nas áreas social, educacional e profissional.

A deficiência visual não corrigida é um dos fatores que mais compromete o desempenho escolar, a produtividade no trabalho e a qualidade de vida, especialmente entre as famílias de menor renda.

Este programa visa:

1. Reduzir desigualdades no acesso a óculos de grau;
2. Promover inclusão social e educacional, possibilitando que crianças, jovens e adultos realizem atividades cotidianas de forma plena;
3. Estabelecer mecanismos claros de controle e transparência, garantindo que o benefício chegue a quem realmente necessita;
4. Fortalecer políticas públicas de saúde preventiva, integrando o programa às ações municipais de atenção básica e assistência social.

Dessa forma, a Ótica Popular representa uma política pública essencial, moderna e de grande impacto social, reforçando o compromisso do Município de Betim com a saúde, educação e cidadania de seus munícipes.